

**Requerimento Nº109/2019
Vereador “ João da Luz”**

**REQUER APOIO FRENTE ÀS DILIGÊNCIAS
QUE DEVERÃO SER REALIZADAS PELA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO,
NO TOCANTE A MAIOR DIVULGAÇÃO
FRENTE AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº
3.855/16¹ QUE INSTITUI O PROGRAMA
“ADOTE UMA LIXEIRA”**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Anápolis/GO.

Requeiro nos termos do Art.128 do Regimento
Internacional o recebimento deste requerimento.

O presente requerimento serve-se da
necessidade de apoio do Presidente desta Casa, bem como dos
demais pares, no sentido de apoio quanto ao real cumprimento da Lei
Nº 3.855/16 que versa sobre a adoção de lixeiras seja através
de parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou mesmo
através da pessoa física interessada em financiar instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos do município.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de assunto de suma importância,
que pede o apoio dos nobres colegas, vez que é de suma
importância que a referida Lei seja melhor e mais difundida por esta
secretaria junto à população Anapolina.

Precipuamente o referido cumprimento a
normativa se faz necessário devido à escassez de lixeiras
existentes nas ruas de nossa cidade e, por este assunto tratar de
educação ambiental que necessitamos de maior efetividade frente
à divulgação e real cumprimento desta Lei.

Ademais,
as lixeiras poderão ser instaladas defronte a estabelecimento
interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

Sendo objetivos desta Lei **(i)** preservar a
cidade limpa, **(ii)** garantir o bom estado de conservação das áreas de
lazer e logradouros públicos, **(iii)** incentivar a reciclagem, consciência
e educação ambiental, **(iv)** reduzir as despesas do município frente a
instalação das lixeiras em toda a cidade, **(v)** incentivar a parceria
público/privada em nosso município.

¹*Lei em anexo;*

Vale ressaltar ainda que poderão ser afixadas nas lixeiras adesivos contendo nome, logomarcas da instituição ou empresa privada em conformidade com a Lei nº 3.855/16, sendo que custos relativos á instalação e a manutenção das lixeiras correrão por inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoa física parceira deste programa.

Ao passo que o lixo depositado nas respectivas lixeiras deverão ser recolhidos pelo órgão competente do Poder público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Desta forma que vem aos nobres pares solicitar apoio frente às proposições que a Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano venha realizar no tocante ao inteiro e eficaz cumprimento da presente Lei aqui tratada.

O vereador “João da Luz” crê que somente a partir de trabalhos como estes que a população começará a ter maior conscientização e educação ambiental frente ao papel do lixo em nosso planeta.

Nestes termos que pede apoio e reitera votos de estima e consideração.

Gabinete Vereador “João da Luz”, 19 de junho de 2019.

Vereador “João da Luz”